

210/51

Pirassununga, 19 de Dezembro de 1951

Exmo. Sr.
Sebastião Domingues
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

Faço encaminhar a V.Excia.,
para as providencias que se fizerem necessárias, as inclúas
leis nºs 178, 179, 180 e 181, aprovadas por este Legislativo
em sessão ordinária realizada a 18 do pretérito.

Renovo a V.Excia. os meus
protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

LEI Nº 180

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

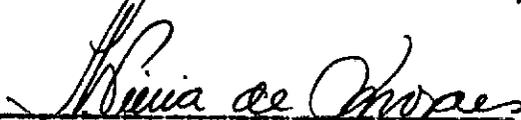
Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 8.158,40 (oito mil cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento da diferença da sexta-parte de ordenados a que tem direito o funcionário aposentado Sr. Domingos Gandra Péres.

§. Único)- a diferença a que alude o artº 1º - se refere aos exercícios de 1948, 1949, 1950 e 1951.

Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Dezembro de 1951


Arthur Vieira de Moraes
(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

P A R E C E R

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, submetendo a estudos a presente petição, entende ser constitucional o pedido contido na mesma, formulado pelo funcionário inativo Sr. Domingos Gandra Peres.

Assim, esta Comissão nada tem a objetar quanto ao solicitado.

Esse é o nosso parecer, s.m.j.

Sala Comissões, 11 dezembro 1951.

João César Filho

*Proposto
Sala Comissões
18-12-1951
H. B. Silva de Moraes*

EXMO. SNR.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE

Junto ao projeto de lei que se refere o petição nº 1000 de 1951, a Comissão de Justiça. Sala serv. 2-1951
PIRASSUNUNGA
12-2-1951
Ass. de

Diz, DOMINGOS GANDRA PERES, fiscal transferido para o quadro de inativos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, que tendo sido aposentado pelo Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947, pela Comissão de Assuntos Municipais, da Assembléa Legislativa do Estado, requereu ao Executivo Municipal, com fundamento na Constituição do Estado, em seu artigo 92 e art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Esaduais Transitórias (posteriormente transformada em lei supletiva por êsse egrégio Legislativo) fosse incluída mais a sexta-parte em seu vencimentos, de vez que, por ocasião de sua aposentadoria possuía mais de 25 anos de efetivo exercício.

Cumpre ressaltar que, ao ser-lhe concedido o justo prêmio da aposentadoria, após 30 longos anos de serviços prestados à causa pública, a Assembléa Legislativa, através de sua Consultoria Jurídica, mandara incluir em seus proventos mais a 6ª parte de seus vencimentos que, paga por vários meses, posteriormente fora suspensa sem nenhum argumento de ordem legal.

Pergunta; quais as razões ?

Como não poderia deixar de ser, o Executivo Municipal, após fazer transitar pelos canais competentes, aquela sua justíssima pretensão, exarou o seguinte despacho, no respectivo requerimento:

-----x-----

"D E F E R I D O, de acôrdo com o Parecer da Contadoria. Elabore-se, em ocasião oportuna, o projeto de lei abrindo o crédito necessário, devendo ser incluída no mesmo a importância correspondente a todo exercício de 1951.- 12-2-1951 - S.Domingues".

-----x-----

Ora, constituiu enorme surpresa e ressaibos de revolta ao suplicante, a forma interpretativa que a ilustrada Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura dessa veneranda Casa, imprimiu ao caso, mandando arquivar sem justificativas maiores aquêlpe pedido de crédito, contrariando poder mais alto, mais equânime qual seja a Assembléa Legislativa do Estado.



Câmara Municipal de Pitassununga

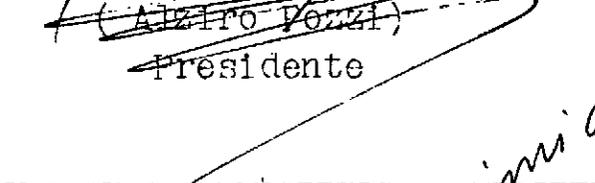
ESTADO DE SÃO PAULO

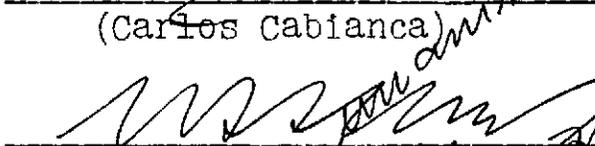
PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, após apreciar o presente projeto de lei nº 7/51, que abre um crédito especial para pagamento da diferença da sexta-parte de vencimentos devidos ao funcionário Domingos Gandra Peres - e considerando a inoportunidade da matéria, uma vez que foi votada uma lei em caráter genérico (Lei nº 160) relativo ao mesmo assunto, opina pela rejeição da presente proposição.

Sala das Comissões, 2 de Outubro de 1951


~~(Alzira Pozzi)~~
Presidente


(Carlos Cabianca)


(Nicanor S. Albernaz)

por unanimidade...
Amoroso
Figueira
Sala das Comissões
10-10-51
Divisão de Arquivos

172/51

Pirassununga, 26 de Setembro de 1951

Exmo. Sr. Vereador
Alziro Pozzi
Presidente da Comissão de Finanças.
Nesta

Faço tornar a V.Excia., afim de serem apreciados por essa Ilustrada Comissão de Finanças, os inclusos projetos de lei nos 38/50 e 7/51, de autoria do vereador Sebastião Pereira de Godoy e do Executivo, respectivamente.

Reitero a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº

P A R E C E R

*Aprovado e parecer
administrado da
Sala, presf 9-10-4-1951.
- Dúvia de Moraes.*

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura é de parecer que o Projeto de Lei nº 7/51 deva voltar à esta Comissão no 2º semestre do presente exercício, ocasião em que poderá ser verificado se haverá ou não excesso de arrecadação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1951

Aiziro Póssi
~~(Aiziro Póssi)~~
Presidente

Carlos Cabianca
(Carlos Cabianca)
Membro

(Nicanor S. Albers)
Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 51/51

Pirassununga, 21 de março de 1951

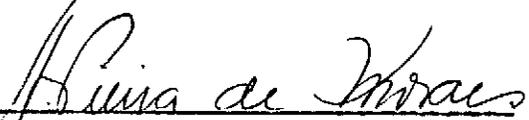
Exmo. Snr. Vereador

Alzira Pozzi - Presidente da Comissão Finanças, Orçamento e Lavoura
NESTA

Tenho o prazer de encaminhar a V. Excia., a fim de ser submetido a deliberação por essa douta Comissão, o incluso projeto de lei nº 7/51, de autoria do Executivo.

Reitero a V. Excia., nesta oportunidade, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 52/51

Pirassununga, 21 de março de 1951

Exmo. Snr. Vereador

João Cêra Filho- Presidente Comissão de Justiça, Legislação Redação

NESTA

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia., afim de ser submetido a deliberação por essa douta Comissão, o incluso projeto de lei nº 7/51, de autoria do Executivo.

Reitero a V.Excia., nesta oportunidade, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

143/51 PMS.-

Pirassununga, 20 de março de 1951.-

Senhor Presidente.

Com o presente, ofício, tenho p prazer de encaminhar a V.Excia., para fins de estudos, o projeto de lei incluso, dispondo sôbre a abertura de crédito especial, destinado a pagamento de diferença de sexta-parte de vencimentos devidas ao funcionário aposentado Sr. Domingos Gandra Peres.

Reitero a V.Excia. os protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

Projeto de deliberação.
Comissão de Finanças e a Comissão de Justiça.
para os devidos fins.
Saudações e tençiosas
20-30-1951
Sebastião Domingues
Prefeito Municipal.
1951
Aprovado
na sessão de
20 de março de 1951
na Câmara Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo

Exmo. Snr.

Presidente da Camara Municipal de Pirassununga

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº 7/51

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei--

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 8.158,40 (oito mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) destinado a ocorrer ao pagamento da diferença da sexta-parte de ordenados a que tem direito o funcionário aposentado Sr. Domingos Gandra Peres.

§ Único - a diferença a que alude o art. 1º - se refere aos exercicios de 1948, 1949, 1950 e 1951.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 1951.-

*Comissão de Finanças para o exercício de 1951
Jala sexta 25 de Setembro
Pirassununga de Moraes*

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei--

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 8.158,40 (oito mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) destinado a ocorrer ao pagamento da diferença da sexta-parte de ordenados a que tem direito o funcionário aposentado Sr. Domingos Gandra Peres.

§ Único - a diferença a que alude o art. 1º - se refere aos exercicios de 1948, 1949, 1950 e 1951.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercicio financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Achando de justiça a representação feita a êste Executivo pelo funcionário inativo Sr. Domingos Gandra Peres, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia. um projeto de lei abrindo crédito especial para pagamento da diferença da sexta-parte dos vencimentos daquêle servidor, nos exercicios de 1948 - 1949-1950 e 1951.

Esperando o costumeiro acatamento dessa egrégia Câmara para o projeto ora envoltoriado, devo, para finalizar, afirmar que o presente caso se enquadra na mesma situação da pretensão do ex-Contador Sr. Germano Dix, aliáz, resolvida satisfatoriamente pelos ilustres membros desse Legislativo.

Pirassununga, 20 de março de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Achando de justiça a representação feita a êste Executivo pelo funcionário inativo Sr. Domingos Gandra Peres, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia. um projeto de lei abrindo crédito especial para pagamento da diferença da sexta-parte dos vencimentos daquêle servidor, nos exercicios de 1948 - 1949-1950 e 1951.

Esperando o costumeiro acatamento dessa egrégia Câmara para o projeto ora envoltoriado, devo, para finalizar, afirmar que o presente caso se enquadra na mesma situação da pretensão do ex-Contador Sr. Germano Dix, aliáz, resolvida satisfatoriamente pelos ilustres membros desse Legislativo.

Pirassununga, 20 de março de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal

COPIA

Esta cópia não é original.

Malanan

Exmo. Snr. Prefeito Municipal
PIRASSUNUNGA

PROTOCOLLO	
N.º	17
L.º	1
F.º	46
Pirassununga, 20 de Dezembro de 1950	

" Deferido, de acôrdo com o parecer da Contadoria. Elabore-se, em ocasião oportuna, o projeto de Lei abrindo o crédito necessário, devendo ser incluída no mesmo, a importância correspondente a todo o exercício de 1951." 12-2-1951. S.Domingues"

Diz Domingos Gandra Perez, funcionário aposentado desta Municipalidade, que, tendo sido omitido na Folha de Pagamento a sexta parte dos vencimentos que tem direito, de acôrdo com disposição legal, vem requerer se digne V.Excia. determinar seja efetuado ao requerente o pagamento referido, por ser medida de inteira justiça.

Certo de merecer bôa acolhida por parte de V.Excia. o que se requer baseado na Lei básica do Estado

P.Deferimento

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1950.-

a) Domingos Gandra Perez

Fiscal Urbano, aposentado.-

Firma reconhecida em
São Paulo, no 16 Ofício em data de dezembro TABELIÃO BRUNO.-

Á Contaduría, para informar
em 12-1-1951.-
S. Domingues, P.M.-

INFORMAÇÃO DA CONTADORIA:

Senhor Prefeito:

A sexta-parte dos vencimentos, foi concedida ao Sr. Domingos Gandra Peres pelo Decreto n. 195, de 19 de Novembro de 1947, benefício que o funcionário passou a gozar concomitantemente com a aposentadoria.

Em 1948, pela Lei nº 20, de 20 de Março desse ano, cujos efeitos retroagiram a Janeiro de 1948, conforme dispoz o art. 7º, foram os vencimentos do cargo, embora extinto, elevados a Cr.\$ 1.200,00, isto é, Cr.\$ 1.100,00, mais Cr.\$ 100,00 correspondente ao favor da 6ª parte sobre Cr.\$ 600,00, favor esse que fora fixado ao findar a atividade do funcionário.

Não havendo disposição em contrário e mesmo por parecer que a 6ª parte constituía uma recompensa ao tempo da atividade; que se fixava ao mesmo tempo que esta cessava, foi mantido inalterada a importância concedida àquele título. Assim entendido, obvio se nos afigurava que, daí por diante, não havendo mais prestação de serviços pelo funcionário, não se elevaria a 6ª parte sobre a parte dos futuros reajustamentos, já que estes teriam que operar-se por imperativos de lei. A 6ª parte, que é um prêmio à perseverança na atividade, não caberia, por essa interpretação, a parte aumentada na inatividade.

Daí, ter sido feito ao requerente, em 1948 e 1949, o pagamento dos proventos de Cr.\$ 1.200,00, sendo Cr.\$... 1.100,00 a título de vencimentos e Cr.\$ 100,00, da 6ª parte sobre Cr.\$ 600,00, atribuída ao se aposentar.

Posteriormente, todavia, ao ser apreciada reclamação de outro funcionário também inativo, o Legislativo Municipal decidiu que a 6ª parte sera sempre calculada sobre os proventos de vencimentos, embora acrescidos na inatividade.

Em face dessa decisão, portanto, deve ser atendida a reclamação do requerente, que passará a perceber, de agora em diante, Cr.\$ 1.540,00 de vencimentos e Cr.\$ 256,60, da 6ª parte.

Ha a esclarecer ainda, que em 1950, surgindo a dúvida, passaram a ser pagos apenas os proventos de vencimentos, então elevados a Cr.\$ 1.540,00.

Assim, as diferenças que o supte. tem a receber, são as seguintes:

de 1948 a 1949, Diferença entre

Cr.\$ 183,33 e Cr.\$ 100,00.....	Cr. \$ 2.000,00
1950 - 12 meses a Cr.\$ 256,60.....	" 3.079,20
1951 (janeiro)	" 256,60
Total .	Cr.\$ 5.335,80

É quanto me cumpre informar a V.Excia.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1951.-

a) Domingos Táboas Bernárdez
Domingos Táboas Bernárdez
Contador.-

COPIA